



Projeto de Resolução Nº 61/2025.

“Dispõe sobre a criação e regulamentação da programação da TV CÂMARA DE ITAPEVI, destinada à divulgação das atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica criada a TV Câmara de Itapevi, com o objetivo de dar transparência e publicidade às atividades do Poder Legislativo, mediante a documentação, gravação e divulgação dos trabalhos parlamentares, incluindo transmissões das sessões plenárias, audiências públicas, reuniões de comissões, podcasts, entrevistas, programas institucionais e culturais, por meio dos canais oficiais de comunicação, mídias sociais e portal da Câmara Municipal.

Parágrafo único. São objetivos específicos da TV Câmara:

- I** – Promover e divulgar os atos, trabalhos, projetos, sessões, audiências e eventos do Poder Legislativo;
- II** – Assegurar o direito à informação, à comunicação, à educação e à cultura, mediante a realização de debates, palestras e programas de interesse público;
- III** – Difundir ideias, elementos culturais, tradições e práticas sociais da comunidade local, incentivando o conhecimento das questões públicas e da cidadania;
- IV** – Prestar serviços de utilidade pública e de orientação social;
- V** – Promover conteúdos de natureza educativa, artística, cultural, ambiental; esportiva e informativa, em benefício do desenvolvimento integral da comunidade, e
- VI** – Divulgar e promover o calendário anual de eventos Institucionais da Câmara – Resolução n.º 38/2025.



Art. 2º A programação da TV Câmara deverá observar os princípios da impessoalidade, moralidade, interesse público e pluralidade de ideias, vedada a veiculação de conteúdo que caracterize promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§1º Não se considera promoção pessoal a divulgação de informações de interesse público, bem como a exposição de atividades parlamentares inerentes ao exercício do mandato.

§2º A programação priorizará a transparência institucional e o estímulo à participação popular nas ações do Legislativo.

Art. 3º Os podcasts da TV Câmara deverão tratar de temas relacionados às atividades legislativas e institucionais, observando os seguintes eixos:

I – Divulgação dos trabalhos da Mesa Diretora, da Presidência, Vice-Presidência e das Comissões Permanentes;

II – Divulgação dos trabalhos dos Vereadores no exercício da atividade parlamentar, incluindo:

- a) Participação nas sessões plenárias e audiências públicas;
- b) Atuação em comissões e eventos oficiais;
- c) Manifestações sobre proposições legislativas;
- d) Relatos de experiências e prestação de contas das ações parlamentares;
- e) Entrevistas sobre temas de interesse local;
- f) Debates educativos e sociais com convidados.

§1º Serão produzidos, no mínimo, 20 (vinte) episódios de podcasts ao longo de cada exercício anual.

§2º Os episódios poderão ser distribuídos em plataformas digitais, redes sociais e portal institucional da Câmara.

Art. 4º Compete à Coordenadoria de Comunicação planejar, executar e supervisionar a programação da TV Câmara, zelando pela observância dos princípios desta Resolução.

Parágrafo único. A Coordenadoria de Comunicação deverá apresentar anualmente à Mesa Diretora o plano de programação anual da TV Câmara para análise e aprovação.



Art. 5º A TV Câmara produzirá programas de conteúdos educativos e informativos sobre democracia, cidadania, processo legislativo, orçamento público, transparência e controle social, com linguagem acessível e didática, mediante proposta de programação contida em anexo.

Art. 6º A Câmara Municipal fica autorizada a firmar convênios, contratos e acordos de cooperação com emissoras públicas, instituições de ensino, fundações, entidades culturais, órgãos governamentais, operadoras de televisão, instituições públicas ou privadas, com a finalidade de aprimorar a qualidade e o alcance da programação.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 09 de outubro de 2025.

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO

Presidente

ERONDINA FERREIRA GODOY

Vice-Presidente

MAURÍCIO ALONSO MURAKAMI

1º Secretário

PRISCILLA SOUZA MARIANO

CAVANHA

2ª Secretária

MATEUS ANDRADE DA SILVA

SANTOS

3º Secretário



ANEXO ÚNICO

Proposta de Programação Institucional da TV Câmara de Itapevi

1. Programas Institucionais e Legislativos

- Mesa Diretora
- Na Tribuna
- Em Pauta
- Questão de Ordem
- Passou pela Câmara
- Câmara Notícia
- Câmara Serviço
- Ponto de Vista
- Estúdio Câmara
- Agora é Lei

2. Programas Educativos e de Cidadania

- Minutos de Cidadania
- Direto da Universidade
- De Olho na Educação
- Fica a Dica
- Na Ponta do Lápis
- Você Sabia
- Como Eu Faço
- Faça Você Mesmo
- TV Programa Escola no Legislativo
- TV Vereador Mirim



3. Programas de Cultura e Memória

- Conexão Histórica
- Memórias da Cidade
- Terra dos Emancipadores
- Agenda da Cidade
- Perfil – Galeria dos Presidentes

4. Programas Sociais e Comunitários

- Ação e Solidariedade
- Mãos Solidárias
- Adote um Bichinho
- Meu Bairro na TV
- Câmara nas Ruas
- Campanhas e Matérias Especiais

5. Programas das Comissões

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Ordem Social e Econômica e Serviços Públicos
- Fiscalização e Controle
- Segurança Pública, Ciência e Tecnologia
- Direitos Humanos, Igualdade Racial, Defesa da Criança, do Adolescente, do Idoso, da Pessoa com Deficiência, do Refugiado e do Imigrante
- Meio Ambiente e Defesa dos Animais
- Legislação Participativa
- Ética e Decoro Parlamentar
- Educação, Cultura, Esporte e Juventude



- Regularização Fundiária Urbana de Edifícios, Loteamentos e Conjuntos de Empreendimentos Habitacionais
 - Saúde e Bem-Estar
6. Programas Especiais e de Entrevistas
- Café com a Mesa Diretora
 - Palestras
 - Tela Livre
 - Estúdio Aberto



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade instituir a TV Câmara de Itapevi, como canal oficial de comunicação do Poder Legislativo Municipal, voltado à publicidade dos atos parlamentares, à transparência da gestão pública e ao fortalecimento da cidadania.

A criação da TV Câmara insere-se no contexto do princípio constitucional da publicidade e da transparência, previsto no artigo 37 da Constituição Federal, o qual orienta toda a Administração Pública a atuar de forma aberta e acessível à sociedade. A ampla divulgação das atividades do Poder Legislativo é instrumento essencial para garantir à população o efetivo acesso à informação, permitindo que os cidadãos compreendam e acompanhem as decisões políticas que impactam diretamente o interesse público.

A difusão audiovisual das sessões plenárias, audiências públicas, reuniões de comissões, debates e programas institucionais constitui importante mecanismo de controle social, possibilitando à sociedade observar, fiscalizar e participar da atuação parlamentar. Nesse sentido, a TV Câmara cumpre papel estratégico ao fortalecer o vínculo entre o Legislativo e a comunidade, promovendo a prestação de contas e a responsabilidade dos agentes públicos perante os munícipes.

Além de instrumento de transparência e fiscalização, a TV Câmara desempenhará relevante função educativa e cidadã, por meio de programas voltados à educação política, à formação cívica e à divulgação de direitos e deveres do cidadão, incentivando o interesse da população, especialmente dos jovens, pela vida pública e pelo processo democrático.

Experiências bem-sucedidas em diversos municípios paulistas e no Congresso Nacional demonstram que os canais legislativos de comunicação são ferramentas eficazes na democratização da informação e no fortalecimento das instituições representativas. Ao aproximar o cidadão da realidade do Parlamento, a TV Câmara contribui para uma cultura política mais participativa e consciente.

A proposta também atende às recomendações de transparência ativa emanadas pelos Tribunais de Contas, em especial o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), que orienta os órgãos públicos a aprimorar a comunicação institucional, de modo a garantir o acesso fácil e contínuo às ações e decisões administrativas e legislativas.

Por fim, a criação da TV Câmara representa mais que uma inovação tecnológica: trata-se da consolidação de uma política pública de comunicação institucional comprometida com os valores republicanos, com a ética pública e com o fortalecimento da democracia participativa.





Diante do exposto, esta proposição revela-se plenamente pertinente, oportuna e de relevante interesse público, razão pela qual se confia no apoio dos nobres Vereadores à sua aprovação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 09 de outubro de 2025.

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO

Presidente

ERONDINA FERREIRA GODOY

Vice-Presidente

MAURÍCIO ALONSO MURAKAMI

1º Secretário

PRISCILLA SOUZA MARIANO

CAVANHA

2ª Secretária

MATEUS ANDRADE DA SILVA

SANTOS

3º Secretário



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=KZC4WSZ2T4GXY1MR>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: KZC4-WSZ2-T4GX-Y1MR

